

Chamada MCTI/MAPA/MDA/MEC/MPA/CNPq nº81/2013

Nota de Esclarecimento

O **MDA** faz esclarecimentos para as modalidades NEA e R-NEA, a respeito do item **II.2.2.4.1 na Linha 1, letras a e b:**

“a) um curso de qualificação presencial com carga horária mínima de 40h para a formação de multiplicadores, preferencialmente agentes de ATER que atuem nas chamadas públicas realizadas no âmbito da Lei 12.188/2010, envolvendo temáticas específicas fundamentadas nos princípios, conhecimentos e práticas relacionados à agroecologia e ao tema do projeto;”

Sobre esse item informamos o seguinte:

I) As instituições proponentes são responsáveis pelo conteúdo, metodologia, apoio pedagógico, divulgação em parceria com o MDA, e materiais pedagógicos a serem disponibilizados aos participantes. Os projetos deverão prever os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação para o coordenador e/ou sua equipe que ministrará o curso.

II) A concepção pedagógica do curso será definida em conjunto com o MDA (NEA e R-NEA).

III) A organização, infra-estrutura, inscrição, e indicação dos agentes de ater participantes é de responsabilidade do MDA de acordo com a sub-linha de apoio,

IV) O curso deve ter no máximo 25 participantes e ser realizado no estado ou região do projeto, de forma a assegurar que os conteúdos sejam adequados ao público e as condições naturais;

V) Documentação comprobatória do curso será de responsabilidade da instituição proponente juntamente com o MDA.

O **MPA** faz seus esclarecimentos para a modalidade NEA-Pesca e Aquicultura, sobre o mesmo item e letra a:

I) Na modalidade NEA - Pesca e Aquicultura, os proponentes serão responsáveis pelo planejamento e execução de todas as fases do curso, tais como: conteúdo, metodologia, concepção pedagógica, apoio pedagógico, divulgação, materiais pedagógicos. Além disso, é da competência do proponente a organização, infra-estrutura, indicação dos agentes de ATER participantes, inscrições e documentação comprobatória, podendo haver o apoio da instituição executora. Deverão estar previstos nos projetos os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação

para o coordenador e/ou sua equipe que ministrará o curso.

- É desejável que o curso tenha no mínimo 15 e no máximo 25 participantes e que seja realizado no estado ou região do projeto, de forma a assegurar que os conteúdos sejam adequados ao público e às condições naturais;

“b) No caso das sub-linhas NEA e R-NEA, deve-se também prever um curso de Educação a Distância (EaD), de no mínimo 40h, usando as Redes Temáticas do MDA e envolvendo temáticas específicas fundamentadas nos princípios, conhecimentos e práticas relacionados à agroecologia e ao tema do projeto.”

Sobre a definição acima informamos o seguinte:

I) As instituições proponentes são responsáveis pelo conteúdo, metodologia, apoio pedagógico, divulgação em parceria com o ministério responsável, e materiais pedagógicos a serem disponibilizados aos participantes;

II) Os projetos devem custear os materiais pedagógicos a serem disponibilizados e de gravações que se fizerem necessárias para o curso;

III) A concepção pedagógica do curso será definida em conjunto com o MDA;

IV) A organização, infra-estrutura, divulgação, inscrição do curso será de responsabilidade do MDA. Os participantes serão aqueles já participantes das Redes Temáticas e aqueles que se inscreverem com perfil de estudantes, professores e agentes de Ater atuantes em agroecologia;

V) A instituições proponentes são responsáveis pela definição do formato do curso. Podem ser realizados ao longo do período de execução do projeto de forma a cumprir com a carga horária de 40h;

VI) Documentação comprobatória do curso será de responsabilidade da instituição proponente juntamente com MDA.